



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 100/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCELO DAROLT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTINHAS NATALINAS INFANTIS, COMPOSTAS POR GULOSEIMAS, CHOCOLATES, BALAS SORTIDAS E ITENS TEMÁTICOS DE NATAL, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2025.**, da empresa **COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.469.245/0003-73, estabelecida na R JACO FINARDI, Nº 61, BAIRRO CANTA GALO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)”

2. OBJETO

2.1 **A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTINHAS NATALINAS INFANTIS, COMPOSTAS POR GULOSEIMAS, CHOCOLATES, BALAS SORTIDAS E ITENS TEMÁTICOS DE NATAL, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS. PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO**





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2025.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A aquisição das cestinhas natalinas justifica-se pela necessidade de promover uma ação social tradicional no Município de Vitor Meireles/SC, voltada às crianças da rede municipal de ensino e dos serviços socioassistenciais. Trata-se de prática anual consolidada, que fortalece vínculos comunitários, estimula a participação das famílias nas atividades PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2025. A distribuição ocorre durante o evento “Natal na Praça” e demais celebrações promovidas pela Administração Municipal, integrando o calendário oficial de ações culturais e sociais. A iniciativa contribui para o desenvolvimento emocional e social das crianças, reforçando valores de convivência, solidariedade e pertencimento à comunidade. Considerando que o Município não dispõe de estoque de materiais alimentícios com estas características e que a entrega deve ocorrer em data fixa e previamente programada, torna-se necessária a aquisição específica do item, garantindo padronização, qualidade, segurança alimentar e atendimento integral da demanda.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de 3 (três) empresas. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para o Município de Vitor Meireles;

- COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.469.245/0003-73, estabelecida na R JACO FINARDI, Nº 61, BAIRRO CANTA GALO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, o valor total de **R\$12.750,00(doze mil, setecentos e cinquenta reais.)**, pela entrega dos produtos.

N.	Descrição	Qut.	Un.	Valor Un.	Valor total
1	CESTINHAS NATALINAS INFANTIS	1500	UN	R\$8,50	R\$12.750,00
TOTAL					R\$12.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

OS PREÇOS QUE COMPÕE A PESQUISA DE PREÇOS, SEGUE ANEXO AO PROCESSO.

3.HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Serão obrigações da Contratante:

4.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

4.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

4.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

4.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2025 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2bd911616464b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1 Entregar os **produtos** conforme descrição no objeto do edital;

5.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;

5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.469.245/0003-73, estabelecida na R JACO FINARDI, Nº 61, BAIRRO CANTA GALO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, o valor total de **R\$12.750,00(doze mil, setecentos e cinquenta reais.)**, pela entrega dos produtos, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025:

Código	Descrição
2025	
118	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS
3339030150000000000	Material para festividades e homenagens
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8. VIGÊNCIA

8.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até **90 (noventa) dias**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.5 A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Vitor Meireles, 25 de novembro de 2025.

MARCELO DAROLT

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2025 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2bd911616464b>

